



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CONTRATO N° 035/2016

ASSESSORIA JURIDICA /2016.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro n°477, com CNPJ n° 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa lado **PANIZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Caetano, 353, Edifício Treméa, 101, Centro, no Município de Ponte Serrada, SC, com CNPJ n° 10.956.063/0001-70, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Panizzi, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 022.802.339-40 e RG n° 3.406.677-2, residente e domiciliado no Município de Ponte Serrada, SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório n° 86/2015 na Modalidade Convite n° 18/2015 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica, Assessoria Administrativa e Serviços de Advocacia, para o Exercício 2016, a serem prestados diretamente na Prefeitura Municipal, por profissional da área jurídica, compreendendo: Todas as necessidades do Município na área Administrativa e Jurídica, promovendo as orientações internas no sentido do cumprimento das normas legais, a representação em todas as ações em que o Município for parte.

1.1.1 - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA, através do responsável pela prestação dos mesmos, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, devendo atender a uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, em dias estabelecidos de comum acordo com a necessidade e assessoramento, quando necessário, via telefone, pelo período que perdurar o Contrato.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.1.1. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de **R\$ 6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais)** mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de **R\$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2016: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração – Manutenção das Atividades Administrativas – 03.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.

3.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.

4.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração até 31/12/2016.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;

6.1.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste instrumento;

6.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

6.1.2. DA CONTRATADA:

6.1.2.1. Prestar os serviços observando as normas legais vigentes, pertinentes a área jurídica;

6.1.2.2. Prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre os serviços em qualquer tempo, fazendo-o por escrito, quando solicitado;

6.1.2.3. Comparecer para a prestação dos serviços nos dias e horários determinados;

6.1.2.4. Responder por escrito às consultas dos órgãos da administração e de outros órgãos, quando a resposta for devida pela Prefeitura Municipal;

6.1.2.5. Realizar todos os serviços constantes deste termo de Contrato, bem como respeitar todas as condições descritas no **Edital de Convite nº 18/2015**, que passa a integrar, como anexo, o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega do objetos; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

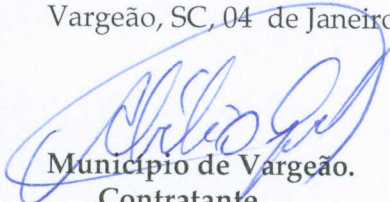
14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

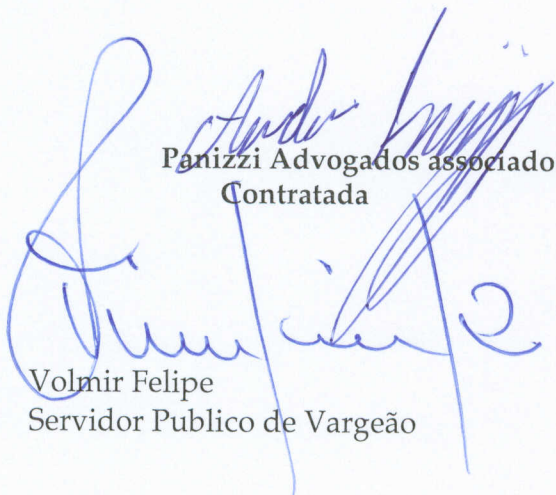
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

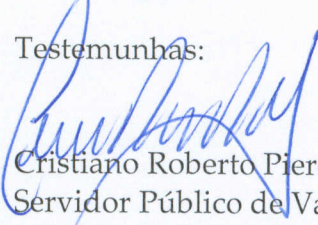
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vargem, SC, 04 de Janeiro de 2016.


Município de Vargem.
Contratante


Panizzi Advogados associados
Contratada

Testemunhas:


Cristiano Roberto Pierog
Servidor Público de Vargem
Matrícula: 50363


Volmir Felipe
Servidor Publico de Vargem



Vargeão

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 032/2016 A Nº 051/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS DE nº 032/2016 A nº 051/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA ME

OBJETO: Locação de horas de um caminhão muck em perfeitas condições de uso, acoplado com cesto aéreo, com fornecimento de combustível e com operador/motorista, para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2016.

VALOR: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora, perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial 54/2015, processo licitatório 78/2015 e Contrato nº 032/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ALCEDIR CAPELETTI ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de maestro para os corais italianos municipais e de instrutor musical para aulas de violão e teclado para crianças e adolescentes do município de Vargeão.

VALOR: R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações. Pregão presencial 58/2015, processo licitatório 82/2015 e Contrato nº 033/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 84/2015, modalidade convite 16/2015 e Contrato nº 034/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PANIZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Jurídica, Assessoria Administrativa e Serviços de Advocacia, a serem prestados diretamente na Prefeitura Municipal, por profissional da área jurídica.

VALOR: R\$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 86/2015 modalidade convite 18/2015 e Contrato nº 035/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó utilizado em dietas alimentares para combater carências nutricionais de pessoas de baixa renda.

VALOR: R\$ 14.606,00 (catorze mil seiscentos e seis reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, pregão Presencial 52/2015, processo licitatório 76/2015 e Contrato nº 036/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CELSO ANTONIO DE DEUS - ME

OBJETO: Confecção e fornecimento de Próteses Dentarias destinadas para pessoas de baixa renda, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 36.064,00 (trinta e seis mil e sessenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo Licitatório 83/2015 modalidade convite nº 15/2015 e Contrato nº 037/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZER LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 7.851,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e um real e dez centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015, processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 038/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 7.711,80 (sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015,